



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei /2026

**“Acrescenta ação às Metas Físicas da
Lei nº 7.478 de 28 de outubro de 2025, Plano
Plurianual do Município de Muriaé”**

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a acrescentar às Metas Físicas da Lei 7.478/25 os seguintes projetos:

PROGRAMA: 0038 – GESTÃO MUNICIPAL DO SUS

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2742 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS - RES. 10795/25	Serviços Administrativos Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 1734 - POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - RES. 9815/24	Aquisição de Veículos	Saúde	Aquisição	Quantidade	1

PROGRAMA: 0039 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2744 - CUSTEIO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO COMPLEMENTAR - RES. 10624/25	Serviços Administrativos Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 0040 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2745 - PROGRAMA CUIDAR NA HORA CERTA ENFRENTAMENTO AO CÂNCER	Aquisição de Veículos	Saúde	Aquisição	Percentual	100

PROGRAMA: 0041 – GESTÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2743 - ESTRATÉGIA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS - PORT. 6715/25	Serviços Administrativos Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 06 de março de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 06 de março de 2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que altera os Projetos Atividades da Lei nº 7.478 de 28 de outubro de 2025, o Plano Plurianual do Município de Muriaé - PPA, para o quadriênio 2026 a 2029, em consonância ao preconizado no artigo 165, inciso I e § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e aos artigos 94, inciso IX e 114 da Lei Orgânica do Município de Muriaé.

O Plano Plurianual tem como escopo a organização e viabilização da ação pública, buscando o cumprimento dos fundamentos dispostos na Carta Magna, que por sua vez traça o padrão de gestão pública a ser assumido da obrigatoriedade de previsão das ações governamentais que serão implementadas em um determinado período a fim de garantir, sobretudo, a segurança da sociedade.

O Projeto/Atividade “**Assessoramento e Gerenciamento de Políticas – Res. 10795/25**” autorizado pela **Resolução SES/MG** número 10.795, de 05 de dezembro de 2025 define regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, visando à aquisição de veículos para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais. Este veículo será utilizado para transporte de equipes da Secretaria Municipal de Saúde, auxiliando no deslocamento eficiente dos profissionais, acompanhamento de programas e a gestão de serviços no território de forma mais eficaz, permitindo um melhor planejamento, monitoramento e coordenação das atividades.

O Projeto/Atividade “**Políticas Públicas para Aquisição de Veículo – Res. 9815/24**” autorizado pela **Resolução SES/MG** número 9.815, de 11 de novembro de 2024 autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, nos termos dos arts. 160 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinados ao repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, visando à aquisição de veículos para municípios de Minas Gerais.

O Projeto/Atividade “**Estratégia de Vacinação nas Escolas – Port. 6715/25**” autorizado pela **Portaria GM/MS** número 6.715, de 17 de março de 2025 estabelece incentivo financeiro de custeio, de caráter excepcional e temporário, para o desenvolvimento da estratégia de vacinação nas escolas e de ações para atualização da caderneta de vacinação das crianças e adolescentes menores de quinze anos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

O Projeto/Atividade “**Custeio de Medicamentos do Elenco Complementar – Res. 10624/25**” autorizado pela **Resolução SES/MG** número 10.624, de 05 de novembro de 2025 altera a **Resolução SES/MG** número 9.769, de 11 de outubro de 2024 e define as regras de financiamento da política de caráter continuado do financiamento e gestão do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS-MG.

O Projeto/Atividade “**Programa Cuidar na Hora Certa Enfrentamento ao Câncer**”



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

autorizado pela **Resolução SES/MG** número 9.786, de 11 de outubro de 2024 aprova as diretrizes, parâmetros, regras de financiamento e monitoramento para a estruturação do componente de enfrentamento ao câncer de mama do Programa Estadual de Enfrentamento ao Câncer, denominado Cuidar na Hora Certa, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG), instituído pela Deliberação CIB-SUS número 4.939, de 11 de outubro de 2024. Os recursos serão utilizados principalmente na contratação de profissional integrado do Cuidado em Rede das Comissões Municipais de Oncologia no âmbito do Programa Cuidar na Hora certa.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exma. Sra.
IVONETE LACERDA ASSIS
DD. Presidente da Câmara Municipal